

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 05/2018- JFCE

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do Pregão Eletrônico nº. 28/2017 – RP, Processo Administrativo nº. 2345/2016, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP

CNPJ: 19.910.840/0001-10

Endereço: Rua Alesso Baldovineti N 680 Casa 04 São Paulo SP CEP 02755-000 Caixa Postal N 81529

Telefone: (11) 3892-2771

Representante: Thays Aparecida Damaschi

CPF: 381.571.068-50

RG: 36.037.390-2 SSP/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ITEM	UNID	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Und	10	REFRIGERADOR tipo FRIGOBAR compacto, capacidade aprox. de 120L, com variação máxima de 5% ,na cor branca, com congelador na parte superior, bandeja de degelo, gaveta multiuso, portafilas modulares e prateleira modular. Consumo de energia de no máximo 19KWh/mês(220V). Dimensões aproximadas de A 86,00 x L 48,00 x P 52,00. Garantia de 12 meses, a partir do recebimento definitivo.	R\$ 781,93	R\$ 7.819,30

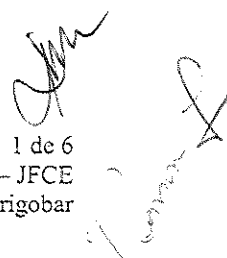
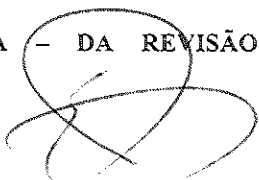
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@ifce.jus.br, telefone 85 3521.2713, 2712;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedor a sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedor sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.2.1. Advertência, para as infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo à Administração;

5.2.2. Multa de 0,5% (meio décimo percentual) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, pela demora na entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

5.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 10.2.2, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão deste instrumento;

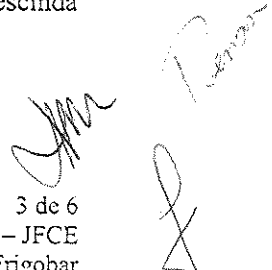
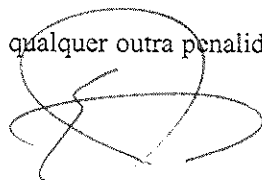
5.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso recuse recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

5.5. Se a Fornecedor ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;

5.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais serão entregues e, quando for o caso, montados nos locais constantes do ANEXO I - Termo de Referência.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A CONTRATADA compromete-se a:

I – entregar e, quando for o caso, montar os bens sob a supervisão da Seção de Patrimônio, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.3.** do Termo de Referência (ANEXO I), devidamente acondicionados em embalagens lacradas no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

II – providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

III - prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, contado da data do recebimento definitivo do produto;

IV - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

V - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, vale-refeição, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública e, ainda, as que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços de assistência técnica, objeto do futuro Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

VII – respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

VIII - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como todos os produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, informando sempre o início e o término de cada serviço ao servidor designado para acompanhá-lo;

IX - manter durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.2.2 - Além das obrigações acima, a CONTRATADA se obriga a realizar os serviços de assistência técnica utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente toda legislação que rega os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

6.2.3 - As partes poderão, de forma fundamentada, solicitar, entre si, a substituição de pessoal, empregados ou não, que estejam obstruindo a realização do contrato, ou que estejam atentando contra o patrimônio institucional ou material de uma ou de ambas as partes.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE:

- I - receber o material entregue de acordo com as especificações e nos termos do item 7 do Termo de Referência (ANEXO I);
- II - efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I);
- III - comunicar, através de correio eletrônico ou fax, eventuais defeitos, garantindo o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local onde se encontra o bem defeituoso;
- IV - garantir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde se encontram os bens, respeitado o sistema de segurança da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados;
- V - não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos bens durante o prazo de garantia;
- VI - encaminhar através da Seção de Patrimônio à Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial o documento que relacione as importâncias relativas a multas aplicadas contra a CONTRATADA;
- VII - designar um servidor responsável pela fiscalização do Contrato, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na vigência do contrato.

6.3.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.4. DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.4.1. A fornecedora oferecerá garantia através de emissão de certificação própria, conforme se segue:

- a) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e, quando for o caso, montagem, contados do recebimento definitivo.
- b) A fornecedora oferecerá assistência técnica permanente e gratuita na vigência da garantia, prestada por equipe especializada.

6.4.2. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica da seguinte forma:

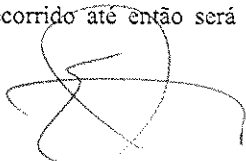
- I - Atender a chamados técnicos no prazo máximo de 72 horas;
- II - Solucionar os eventuais defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

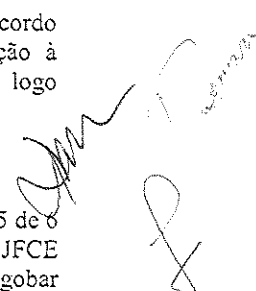
6.5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto do presente Termo de Referência será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por Servidor da Seção de Patrimônio, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a entrega do bem, ou, quando for o caso, após a montagem e verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação do mobiliário.

6.5.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.



5 de 6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

6.7. DO PAGAMENTO

6.7.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como Gestor do Contrato. O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada.

6.7.2. Os pagamentos deverão ser realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.7.3. Vencendo-se a Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Certidão de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRS expedido pela Caixa Econômica Federal, e a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.

6.7.4. A Seção de Patrimônio, responsável pelo recebimento do material, também poderá verificar a regularidade fiscal do fornecedor através de consulta "on line" aos órgãos responsáveis, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Patrimônio, telefone 85 3521.2624/2724.

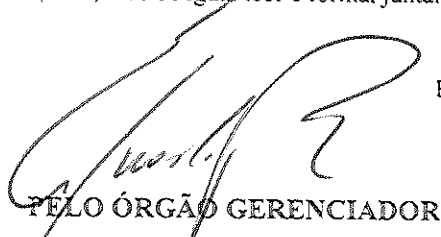
7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

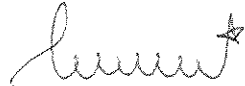
Fortaleza, 12 de Janeiro de 2018



PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO

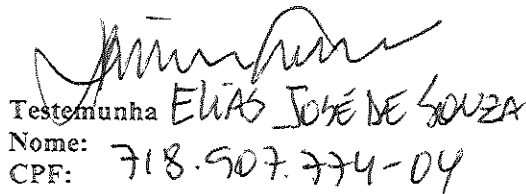
Juiz Federal Diretor do Foro



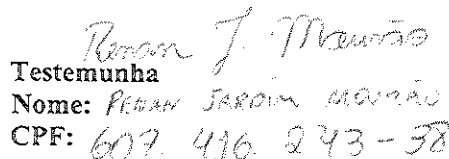
PELA FORNECEDORA

MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELTRONICOS
EIRELI EPP

Thays Aparecida Damaschi



Testemunha ELIAS JOSÉ DE SOUZA
Nome:
CPF: 718.907.774-04



Testemunha Rogério J. Mourão
Nome: PETERSON JARDIM MOURÃO
CPF: 607.436.243-38

CONTRATO Nº 09/2018

PA nº 0004471-67.2017.4.04.8002; Pregão nº 61/2017; CONTRATADA: TELTEC SOLUTIONS LTDA; CNPJ nº 04.892.991/0001-15. Objeto: fornecimento de 17 unidades de Access Point 1702 (Item 09), e duas unidades de Software Gerenciamento LAN/SAN NEXUS 5000 (Item 15), para o prédio-sede da Seção Judiciária de Santa Catarina. Vigência: de 05/01/2018 à 19/06/2018. Preço global: 91.800,00. Dotação orçamentária: PT 085322, ED 449052 / 449052 / 449039, NE 2017NE489077 / 2017NE489078 / 2017NE489079, de 29/12/2017. Assinatura: 05/01/2018.

CONTRATO Nº 10/2018

PA nº 0004477-74.2017.4.04.8002; Pregão Eletrônico nº 30/2017 - SJRS; CONTRATADA: BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI - ME; CNPJ nº 22.172.252/0001-30. Objeto: aquisição de 07 Mesas de Som Digital (Item 15), e 20 Microfones Tipo Gooseneck (pescoço de ganso) com "Phantom Power" (Item 02), para a Seção Judiciária de Santa Catarina. Vigência: três anos para o Item 15 e um ano para o Item 02. Preço global: R\$ 32.710,00. Dotação orçamentária: PT 085322, ED 44.90.52, NE 2017NE489080 / 2017NE489081, de 29/12/2017. Assinatura: 09/01/2018.

CONTRATO Nº 11/2018

PA nº 0004479-44.2017.4.04.8002; Pregão Eletrônico nº 61/2017; CONTRATADA: RCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA - EPP; CNPJ nº 03.917.124/0001-24. Objeto: contratação de serviço de instalação de access points - 40 unidades, para o prédio-sede da Seção Judiciária de Santa Catarina. Vigência: de 05/01/2018 à 19/06/2018. Preço global: R\$ 20.000,00. Dotação orçamentária: PT 085322, ED 339039, NE 2017NE489084 / 2017NE489085, de 29/12/2017. Assinatura: 05/01/2018.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2015**

PA nº 0003851-26.2015.4.04.8002; Contratada: ALIANÇA AR CONDICIONADO E ELÉTRICA EIRELI - ME; CNPJ nº 20.170.243/0001-85. Objeto do contrato: prestação de serviços de manutenção predial, sem fornecimento de material, para os bens móveis e imóveis da Subseção Judiciária de Laguna; objeto do aditivo: prorrogação da vigência até 09/01/2020. Dispositivo Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: PT 096903, ED339039, NE 2018NE000030, de 05/01/2018. Assinatura: 09/01/2018.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014

PA nº 0003934-13.2013.4.04.8002; Contratada: PRENFIT SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME; CNPJ nº 09.577.641/0001-88. Objeto do contrato: prestação de serviços de ginástica laboral para as Subseções Judiciárias de: Item 1 - Blumenau, Item 4 - Florianópolis, Item 6 - Mafra, Item 7 - Tubarão; objeto do aditivo: prorrogação da vigência até 09/01/2019. Dispositivo Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: PT 096903, ED339039, NE 2018NE000033, de 05/01/2018. Assinatura: 09/01/2018.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

P.A.: 0007450-96.2017.4.04.8003. ESPÉCIE: Contrato nº 007/18. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: EWT BRASIL ELEVAADORES LTDA - ME. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção integral com cobertura de peças em um elevador hidráulico da marca GMV, modelo Green Lift Fluitronic MRL, instalado no edifício sede da Subseção Judiciária de Paranaguá. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02. ORIGEM: PE nº 002/18. CLASS. ORÇ: PT 02.061.0569.4257.0001; ED 3390.30.24 e 3390.39.16; 2018NE000295 e 296. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 4.854,96. VIG: 12 meses a partir da assinatura. ASS: 22/01/2018.

5ª REGIÃO**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PA nº 0000155-28.2018. Objeto: fornecimento de água e tratamento de esgoto para as Subseções Judiciárias de Arapiraca e Santana do Ipanema (AL). Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, CNPJ: 12.294.708/0001-81. Fundamento legal: art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. Ratificação: em 22/01/2018, pelo Dr. Raimundo Alves de Campos Júnior - Juiz Federal Diretor do Foro.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS**

Espécie: Empenho ordinário; Processo: 15-55.2018.4057600; Amparo Legal: Pregão Eletrônico 27/2017; Objeto: Aquisição de cinta elástica de material poliéster, nos termos do item 10 do pregão; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Art Card Ltda - EPP (CNPJ: 05.449.347/0001-30); Nota de Empenho: 2018NE000012, de 11/01/2018, no valor de R\$ 8.160,00; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.30.

Espécie: Empenho ordinário; Processo: 15-55.2018.4057600; Amparo Legal: Pregão Eletrônico 27/2017; Objeto: Aquisição de papel A4, nos termos do item 06 do pregão; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: 3C Empreendimentos Ltda - ME (CNPJ: 01.456.887/0001-90); Nota de Empenho: 2018NE000013, de 11/01/2018, no valor de R\$ 136.500,00; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.30.

Espécie: Empenho ordinário; Processo: 15-55.2018.4057600; Amparo Legal: Pregão Eletrônico 27/2017; Objeto: Aquisição respirador facial com filtro eletrostático e máscara de proteção semi facial, nos termos do itens 17 e 18 do pregão; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Maria Mercedes Silva de Souza Félix - ME (CNPJ: 21.974.161/0001-56); Nota de Empenho: 2018NE000014, de 11/01/2018, no valor de R\$ 1.630,00; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.30.

Espécie: Empenho ordinário; Processo: 15-55.2018.4057600; Amparo Legal: Pregão Eletrônico 27/2017; Objeto: Aquisição de material de expediente, nos termos do itens 1 a 5 do pregão; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Maria Mercedes Silva de Souza Félix - ME (CNPJ: 21.974.161/0001-56); Nota de Empenho: 2018NE000015, de 11/01/2018, no valor de R\$ 2.027,50; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.30.

Espécie: Empenho ordinário; Processo: 15-55.2018.4057600; Amparo Legal: Pregão Eletrônico 27/2017; Objeto: Aquisição de material de limpeza, nos termos do itens 11 a 16 do pregão; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Expresso Distribuidora Eireli - ME (CNPJ: 25.179.741/0001-02); Nota de Empenho: 2018NE000016, de 11/01/2018, no valor de R\$ 22.450,00; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.30.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará torna público o Registro de Preços conforme Ata nº 05/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 28/2017 e Processo Administrativo nº 2345/2016, tendo como fornecedor a empresa MAGITEC DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP (CNPJ 19.910.840/0001-10) e o item com suas especificações, quantidade e valor unitário são: Item 4 - 10 Und. - objeto: Refrigerador tipo frigobar compacto - R\$ 781,93.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2018.
ELIAS JOSÉ DE SOUZA
Pregoeiro

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROC. ADM.: 144/2015. CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA. Signatário: Luiz Alberto de Souza. Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 09/2015. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, ou seja, até 03 de janeiro de 2019 e acréscimo do valor do contrato em R\$ 21.400,37 (vinte e um mil e quatrocentos reais e trinta e sete centavos). VALOR ESTIMADO: R\$ 110.490,56 (cento e dez mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). CONTRATADA: AGEMED SAÚDE S.A, CNPJ 02.933.220/0001-01. Signatário: Soraia de Assis e Mario Luis da Silva. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2017. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 e § 1º do art. 65, ambos da Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PAD nº 531/2012 - Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato original, por um período de 277 (duzentos e setenta e sete) dias, passando a vigorar de 24/01/2018 a 27/10/2018. Fundamento Legal: inc. II, art. 57, da Lei nº 8.666/93; Valor Global: 197.054,16 (cento e noventa e sete mil, cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.039.002.024 - Telefonia Móvel e Fixa. Data da assinatura: 23/01/2018.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017

PAD COFEN Nº 203/2017
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, sob demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, pertencentes à frota do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.
VALOR GLOBAL: Valor Global: R\$ 34.882,98 (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

O Conselho Federal de Enfermagem, para fins de atendimento do disposto no art. 30, inc. XII alínea "b", do Decreto 5.450, de 31/05/2005, torna público o resultado da licitação, que foi homologada nesta data em favor da licitante: RIBEIRO E DINIZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.990.041/0001-84, ratificando-se a adjudicação do objeto à

sociedade empresária que se sagrou vencedora. O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede do Cofen situado no SCLN 304, bloco E, lote 9, Asa Norte, Brasília - DF.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2018
MAURO RICARDO ANTUNES FIGUEIREDO

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 032/2017 firmado com a EMPRESA SEROA CONSTRUTORA LTDA; Objeto: Execução de serviços adicionais no Relatório Técnico 001/17, acrescendo 21,19% (vinte e um inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor original do contrato nº 032/17, que versa sobre a execução de obra de reforço estrutural no terreno do edifício Adolfo Morales de Los Rios Filho; Amparo: Lei 8666/93; Processo CF: 1297/2017.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 038/2014 - Espécie: Extrato do quarto termo aditivo ao contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912368241, celebrado entre o Conselho Federal de Química e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Objeto: Prestação de Serviços e Venda de Produtos. Vigência 30/12/2017 a 30/12/2018.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 33/2017**

Espécie - Termo de Convênio Nº 033/2017. Conveniente: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina - CRA-SC. Conveniado: IBBCA 2008 Gestão em Saúde Ltda Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a prestação de serviços de administração de benefícios, pela Administradora de Benefícios na condição de estipulante, aos registrados no CRA-SC (Beneficiários), nos termos das normas regulamentares da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), sob a égide das Resoluções Normativas nº 195 e 196 e alterações, para contratação de planos privados de assistência à saúde coletivos por adesão, perante a operadora de planos privados de assistência à saúde, identificada como IBBCA 2008 Gestão em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.037/0001-12, Operadora de Planos de Saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), sob o nº 417050. Vigência: 03/01/2018 a 03/01/2019. Signatários: Conveniente: Evandro Fortunato Linhares, CRA-SC Nº 12.323. Conveniado: Ricardo Tiago Deeke, CPF Nº 947.048.999-34.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

consequência do Processo de Licitação Nº 076/2016 - Dispensa Nº 042/2016. Contratante: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina. Contratada: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE SANTA CATARINA.1- Alterar os itens abaixo do referido contrato. 4.DO PRAZO DE LOCAÇÃO
4.1.A locação ora pactuada terá o prazo de 12 (doze meses), iniciando no dia 01/12/2017 e encerrando em data de 30/11/2018, cessando de pleno direito, neste último dia, data a qual o imóvel deverá ser devolvido, independente de qualquer outra notificação ou interposição, nas condições previstas neste contrato, efetivando-se o encerramento do contrato no momento em que forem entregues as chaves pelo CRA-SC à LOCADORA, sujeito antes a devida e obrigatória vistoria e liberação por parte da LOCADORA, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, nos termos Legais. 2. Permanecem inalteradas e em plena vigência os demais itens e cláusulas do citado contrato.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato. Contratada: TIG Equipamentos Comércio e Serviços Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Locação de 3 máquinas fotocopadoras, com franquia de 12.000 cópias por mês. Valor mensal: R\$ 475,00. Data da assinatura: 23/01/2018. Vigência: 12 meses. Dispensa de licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo. Contratado: Claro S/A. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato. Valor mensal estimado: R\$ 2.248,40. Data da assinatura: 24/11/2017. Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2014.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, intima a Sra. DANIELLE AMARAL ALVES, registro CRCMG nº 072279/O, com